



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.539, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens municipais que menciona.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes bens municipais:

I – um veículo Fiat/Ducato M Rontan Ambulância, placa HMG 5328, ano/modelo 2005/2006, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – um veículo VW Gol BX, placa GMM 1043, ano 1986, avaliado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

III – um veículo VW Kombi Escolar, placa HMN 1201, ano 2004, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

IV – um veículo VW Kombi Lotação, placa HMM 9942, ano 2003, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

V – um veículo Fiat Fiorino IE, placa GMG 9618, ano 1998, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

VI – um veículo Fiat Fiorino IE, placa HMN 1404, ano 2004/2005, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

VII – um veículo Marcopolo Volare A8 On, placa HMM 9759, ano 2003, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

VIII – um veículo Ford F 14000, placa GMM 0417, ano 1991/1992, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

IX – um veículo Mercedes Benz 313 CDI Sprinter, placa HMG 7748, ano 2006, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

X – um veículo Ford Trator 5030, ano 1998, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

XI – um veículo Motoniveladora Caterpillar 140 B, ano 1987, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

XII - um Trailer Odontológico, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais);

XIII – uma betoneira sem motor, avaliada em R\$ 100,00 (cem reais);

XIV - caçambas, avaliadas em R\$ 100,00 (cem reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

XV – uma varredora de vias públicas, avaliada em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Os valores obtidos com a alienação dos bens mencionados nesta Lei serão depositados em conta bancária específica para esse fim e posteriormente aplicados em despesas de capital.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 16 de março de 2022.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral